



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – **COMAB.**
e da Confederacion Masónica Interamericana - **C.M.I.**

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ao
Eminente Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista.

Respeitável Irmão Antonio Flávio Varnier

Projeto de Emenda Constitucional

S .: F.: U.:

Com os cumprimentos fraternos e o respeito devotado à Mesa Diretora da PAL e a todos os pares, nos termos previstos no artigo 60 da Constituição do Grande Oriente Paulista; 62, I e 63 do Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, tem a presente a finalidade de apresentar Projeto de Emenda Constitucional conforme segue.

Emenda Modificativa em relação ao artigo 54 da Constituição do Grande Oriente Paulista, passando a ter o Diploma Legal a seguinte redação:

Art. 54 – A Poderosa Assembleia Legislativa será dirigida por uma Mesa Diretora, eleita pelos Deputados no mês de junho, e assim composta:

I – Grandes Dignidades:

- a) Presidente, cujo tratamento é: Eminente;
- b) 1º e 2º Vice-Presidentes;
- c) 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.

II – Grandes Oficiais:

- a) 1º e 2º Diretores de Cerimônias;
- b) 1º e 2º Hospitaleiros.

Justificativa:

A modernização de procedimentos, juntamente com a necessidade de otimização dos trabalhos legislativos, impõe uma mudança na forma de realização dos trabalhos da PAL, para a qual, é necessária a extinção dos cargos retirados da legislação em vigor, permitindo que os trabalhos sejam realizados com maior objetividade e sem o formalismo de um ritual semelhante ao de algum rito maçônico, como é atualmente.

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”

Oriente de São Paulo, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021 da E.: V.:

DOMINGOS LÉO MONTEIRO – ARA S Acácia de Aparecida 139